



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



**EMENDA**

**EMENDA DE MODIFICATIVA Nº , DE 2020**

**Ao Projeto de Lei 1.126/2020, que  
'Institui o Programa Renda Mínima  
Temporária em enfrentamento da  
emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente  
do Coronavírus (COVID-19)'**

Dê-se ao artigo 6º do projeto a seguinte redação:

Art. 6º Integrarão o Programa as seguintes ações:

I – concessão imediata de suplementação financeira mensal no valor de R\$408,00 (quatrocentos e oito reais) às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal inscritas no CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Presidente da República, sejam ou não beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda do Distrito Federal ou da União, atendido o critério previsto no art. 2º, parágrafo único;

II - concessão de suplementação financeira mensal no valor de R\$408,00 (quatrocentos e oito reais) às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal ainda não inscritas no CadÚnico, a serem inscritas na forma do regulamento, sejam ou não beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda do Distrito Federal ou da União, atendido o critério previsto no art. 2º, parágrafo único,

Parágrafo Único.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O desemprego no Distrito Federal antes da crise do novo coronavírus alcançou um dos maiores patamares entre as unidades da federação, superando o índice nacional de desemprego. Contávamos com 18% de trabalhadores em busca de um emprego, cerca de 320 mil pessoas. O índice nas cidades satélites mais pobres era ainda maior, ultrapassando os 20% da população trabalhadora sem um emprego formal. Somado a esta realidade o DF contava com 28% de trabalhadores informais, quase 350 mil pessoas nessa situação, segundo dados da Codeplan.

Com o avanço do novo coronavírus e a urgência de um plano de isolamento social cada vez mais rígido para enfrentar o pico da contaminação pelo vírus, este quadro de instabilidade no mercado de trabalho tende a se agudizar. Inúmeros estabelecimentos comerciais tem tido dificuldade de garantir os empregos, empresas foram autorizadas pelo governo federal a suspender contratos de trabalho e reduzir os rendimentos dos trabalhadores e os informais já não encontram tanta demanda para os seus serviços. Estamos falando de cerca de 700 mil trabalhadores (equivalente a 40% dos trabalhadores do DF) em situação de muita dificuldade financeira neste momento.

O congresso nacional aprovou uma renda mínima emergencial de R\$600,00 para a população sem vínculo empregatício formal, ou seja, desempregados e trabalhadores informais. Sabe-se que essa ajuda é ainda insuficiente para manter famílias inteiras e, portanto, os entes da federação devem contribuir para ajudar ainda mais as famílias que conseguirem acessar esse benefício, mas também aqueles que por algum motivo não conseguirão acessar.

A iniciativa do Poder Executivo em enviar este projeto para a CLDF aprovar é louvável. Mas seu escopo se limita a uma população muito restrita. De acordo com o estudo da própria SEDES, apenas 30 mil trabalhadores seriam beneficiados por este programa. Esta emenda visa aumentar para pelo menos os cadastrados no CadÚnico, que somam cerca de 70 mil pessoas. Mas também abre a possibilidade de novos ingressos a partir do controle do GDF para pessoas que perderam seus empregos formais ou informais.

Conto com o apoio dos nobres deputados para ampliarmos essa ajuda à população do DF que precisa muito do nosso apoio neste momento.

Por fim, o decreto de calamidade pública que aprovamos aqui nesta casa permite que o governo faça as suplementações orçamentárias necessárias para cobrir o gasto com o programa temporário.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2020.

## DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 11:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0095976** Código CRC: **180573DC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)